

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0113/2024

PROTOCOLO Nº 0812/2024

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, consoante as exigências estabelecidas neste Aviso, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Resolução Simae 51/2024 e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **20/09/2024**

DATA DA SESSÃO: **25/09/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das **08h às 15h**

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O aviso de Dispensa Eletrônica está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais para estoque para futura e eventual necessidade de adequações de iluminação e nas instalações elétricas nos ambientes de trabalho de propriedade do SIMAE JHL, bem como aquisição de componentes para substituição nas manutenções realizadas nos painéis de acionamento de bombas, estes também de propriedade da Autarquia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste aviso, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Simae;

2.2.3.4. O disposto nas alíneas "a" e "b" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.4. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5.1. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.4.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

a.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3.1. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.4.3.2. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.3.3. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.5. A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Aviso de Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DO ACESSO AO SISTEMA/CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente Dispensa Eletrônica, o Fornecedor deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

3.2. O Fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Simae por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. O Fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Simae e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, **o preço**, conforme critério de julgamento adotado neste aviso até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme

preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, a licitante deverá , sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Aviso. As declarações serão as seguintes:

- a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com o Simae (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Que não possui funcionário público do Simae e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna no quadro societário da empresa;
- f)** Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g)** Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.

4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, **observando, também, o disposto no subitem 2.4.** deste Aviso de Dispensa.

4.5.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que trata o item 4.3., 4.4. e 4.5. sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Aviso.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

4.7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente contratação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Dispensa Eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Aviso de Dispensa, que acarretem a alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julguem necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação nesta Contratação Direta dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da proposta de preços.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Aviso, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca/modelo (**não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo "próprio"**);
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações neste Aviso de Dispensa, Projeto, e Termo de Referência; e
- e) Demais informações necessárias.

5.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.2.2. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Aviso de Dispensa, independentemente de declaração expressa.

5.2.3. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Aviso.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item deste Aviso de Dispensa e Termo de Referência (Anexo I e II).

5.4.1. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Aviso de Dispensa, e Termo de Referência (Anexo I e II), sob pena de desclassificação.

5.4.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise implicará na desclassificação da proposta.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da proposta por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.10.1. Até o encerramento da etapa de cadastro das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Simae poderão ser desconsiderados, devendo as ações na condução do procedimento, serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.11.1. Serão considerados como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.12. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os documentos constantes no item 2.4.3. deste Aviso.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO ITEM**.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço do Item**.

7.3. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso de Dispensa;
- c)** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a)** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c)** levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d)** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f)** verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g)** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h)** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i)** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j)** estudos setoriais;
- k)** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l)** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m)** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13. O Agente de Contratação solicitará ao vencedor do certame, que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme Anexo I e II), bem como os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados e os documentos de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Aviso de Dispensa, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviados no prazo de até **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem da Agente de Contratação/Comissão via sistema para tanto.

8.3. A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada após o término da disputa de lances, mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no *campo "Diligência"*, conforme segue:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

8.3.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

OBSI: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a proponente vencedora deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09

de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

OBS2: Caso a proponente vencedora esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.3.4. DECLARAÇÕES: A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (CONFORME MODELO ANEXO V):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com o Simae (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público do Simae e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, se submete às condições nele estabelecidas, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. O Simae poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.6.1. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Ainda, poderá o Agente de contratação/Comissão, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2. deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7.2.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.7.2.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.7.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados,

o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, **sob pena de inabilitação**.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. No caso de apresentação de certidões, das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da emissão dos mesmos.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 2.4. e seguintes do presente Aviso.

8.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8.16. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Agente de

Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso se conclua pela contratação, o objeto será adjudicado ao Fornecedor, sendo a adjudicação realizada pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.2. O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos, sendo o prazo de execução do contrato prorrogável na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Simae para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.4. A assinatura do termo de contrato pode ser efetuada por quaisquer das modalidades de assinatura digital ou eletrônica, nos termos das leis que regem a matéria.

10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.4. Farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Aviso, independentemente de transcrição.

10.4.1. Obriga-se a Contratada, durante a vigência do Contrato, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

10.5. O Termo de Contrato ou documento equivalente poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Aviso de Dispensa são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

10.5.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Gestor do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.5.4. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.5.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

10.6. Os preços contratados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

10.7. A execução da presente Dispensa Eletrônica deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.8. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo e será exercido no interesse exclusivo do Simae e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.9. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.9.1. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Aviso, serão registradas pelo Simae, constituindo tais registros, documentos legais.

10.11. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos bens, contados do envio do Empenho ao e-mail informado na proposta, deverá ser de **no máximo 30 (trinta) dias**.

11.2. Os objetos deverão ser entregues na Sede Administrativa do Simae localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba SC e em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Aviso e seus anexos.

11.3. Deverá ser observado o horário de atendimento, sendo este de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h.

11.4. Recebimento do Objeto

11.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.4.2. Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, o Contratante informará à Contratada os motivos da não aceitação. A Contratada será notificada com o respectivo TERMO DE REJEIÇÃO DOS OBJETOS no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas neste Aviso ou no contrato.

11.4.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.4. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 10 (dez) dias, após o fornecimento do objeto e depois de ter sido examinado todas as especificações definidas no Termo de Referência, e considerado em perfeitas condições de uso pelo Fiscal do Contrato.

11.4.5. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal para prosseguir com o pagamento.

11.4.6. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4.7.A critério do Contratante, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta no Termo de Referência.

11.4.8.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4.9.O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto na item II deste Avido de Dispensa.

12.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a)** data da emissão;
- b)** dados do contrato;
- c)** período respectivo de execução do contrato;
- d)** valor a pagar;
- e)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f)** nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g)** descrição dos itens objeto da contratação.

12.1.2. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

12.2. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.3.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.4. O Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

12.5. No caso de atraso por parte do Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

13. DOS RECURSOS ORLAMENTÁRIOS

13.1. A despesa resultante deste Aviso ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.212

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Cabe ao Simae:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b)** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o item 12 deste Termo;
- d)** Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- e)** Providenciar a publicação do Contrato, proveniente da presente Dispensa Eletrônica;
- f)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

OBS: As comunicações entre o Simae e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

h) Notificar à Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.;

i) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e em Contrato;

j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.2. Cabe à CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado nos itens deste Contrato, no Edital e seus Anexos;

c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Aviso de Dispensa;

d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;

i) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

j) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;

k) A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante;

l) As comunicações entre o Simae e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

m) Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae. A Contratada é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto;

n) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;

o) Cumprir os prazos e horários estabelecidos;

p) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

q) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

15.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada são:

I – **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a Contratada não entregar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – **Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e

contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a) Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Regulamento do Simae.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Simae (<https://simae.sc.gov.br/licitacoes/>).

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a)** republicar o presente aviso com uma nova data;
- b)** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c)** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. No caso da alínea "b", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.4. As providências nas alíneas "a" e "b" do subitem 16.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Simae na respectiva notificação.

16.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do Simae e Portal de Compras Públicas.

16.8. Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Simae poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Simae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.14. O Simae poderá revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.15. O Simae deverá anular o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.16. A anulação do procedimento de Aviso de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.17. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Estimativa de Preços.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração Única

Anexo VI – Minuta de Contrato

Joaçaba/SC, 16 de setembro de 2024.

PATRICIA
CALLEGARI

WARKEN:0001789
4905

Assinado de forma digital
por PATRICIA CALLEGARI
WARKEN:00017894905
Dados: 2024.09.18
15:52:17 -03'00'

Patrícia Callegari Warken
Diretora presidente do Simae

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Relé Fotoelétrico	Pç	15	R\$12,66	R\$189,90
02	Lampada Tubular LED 18W	Pç	100	R\$6,15	R\$615,00
03	Lampada LED E27 18W	Pç	20	R\$12,21	R\$244,20
04	Lampada LED E27 12W	Pç	30	R\$2,86	R\$85,80
05	Refletor LED 30W	Pç	15	R\$21,26	R\$318,90
06	Ventilador axial 220V 85x256x265	Pç	04	R\$763,03	R\$3.052,12
07	Horímetro	Pç	10	R\$113,23	R\$1.132,30
08	Relé de sobrecarga 2,5 a 4A	Pç	10	R\$103,05	R\$1.030,50
09	Eletroduto PVC Branco 1"	Pç	30	R\$13,29	R\$398,70
10	Eletroduto PVC Branco 3/4"	Pç	30	R\$16,57	R\$497,10
11	Condutele PVC Branco 1"	Pç	50	R\$7,22	R\$361,00
12	Condutele PVC Branco 3/4"	Pç	50	R\$3,82	R\$191,00
13	Condutele PVC Preto 1"	Pç	50	R\$6,83	R\$341,50
14	Condutele PVC Preto 3/4"	Pç	50	R\$3,93	R\$196,50
15	Luva PVC 1" Eletroduto Preto	Pç	200	R\$1,77	R\$354,00
16	Luva PVC 3/4" Eletroduto Preto	Pç	200	R\$0,89	R\$178,00
17	Luva Encaixe PVC 1" Eletroduto Branco	Pç	200	R\$1,86	R\$372,00
18	Luva Encaixe PVC 3/4" Eletroduto Branco	Pç	200	R\$1,09	R\$218,00
19	Adaptador PVC Preto Eletroduto 1"	Pç	200	R\$1,22	R\$244,00
20	Adaptador PVC Preto Eletroduto 3/4"	Pç	200	R\$0,93	R\$186,00
21	Adaptador PVC Branco Eletroduto 1"	Pç	200	R\$1,29	R\$258,00
22	Adaptador PVC Branco Eletroduto 3/4"	Pç	200	R\$1,10	R\$220,00
23	Abraçadeira para Eletroduto Preto 1"	Pç	400	R\$0,68	R\$272,00
24	Abraçadeira para Eletroduto Preto 3/4"	Pç	400	R\$0,67	R\$268,00
25	Abraçadeira para Eletroduto Branco 1"	Pç	400	R\$0,82	R\$328,00
26	Abraçadeira para Eletroduto Branco 3/4"	Pç	400	R\$1,20	R\$480,00
27	Tomada Simples 10A 2P+T para Condutele	Pç	50	R\$5,69	R\$284,50
28	Tomada Dupla 10A 2P+T para Condutele	Pç	50	R\$13,50	R\$675,00
29	Interruptor com Tomada 2P+T 10A Condutele 3/4"	Pç	50	R\$11,39	R\$569,50
30	Tampa Cega Branca para Condutele 1"	Pç	50	R\$3,31	R\$165,50
31	Tampa Cega Branca para Condutele 3/4"	Pç	50	R\$1,86	R\$93,00
32	Tampa Cega Preta para Condutele 1"	Pç	50	R\$3,79	R\$189,50
33	Tampa Cega Preta para Condutele 3/4"	Pç	50	R\$3,03	R\$151,50
34	Curva PVC Sem Rosca 1" Branca	Pç	50	R\$3,18	R\$159,00
35	Curva PVC Sem Rosca 3/4" Branca	Pç	50	R\$3,17	R\$158,50
36	Curva PVC 1" Sem Rosca na Cor Preta	Pç	50	R\$5,29	R\$264,50
37	Curva PVC 3/4" Sem Rosca na Cor Preta	Pç	50	R\$4,30	R\$215,00
38	Tampa para 02 Postos Condutele 3/4" Branco	Pç	50	R\$2,50	R\$125,00
39	Tampa para 01 Posto Condutele 3/4" Branco	Pç	50	R\$1,96	R\$98,00
40	Tampa para 02 Postos Condutele 3/4" Preta	Pç	50	R\$3,44	R\$172,00
41	Tampa para 01 Posto Condutele 3/4" Preta	Pç	50	R\$3,18	R\$159,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0018/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A finalidade deste Termo de Referência é a de manter estes materiais em estoque proporcionando condições para a rápida execução dos serviços que necessitem destes itens, considerando a mão de obra capacitada no atual quadro de servidores.

2. OBJETO

Este termo de referência destina-se à aquisição de materiais para estoque para futura e eventual necessidade de adequações de iluminação e nas instalações elétricas nos ambientes de trabalho de propriedade do SIMAE JHL, bem como aquisição de componentes para substituição nas manutenções realizadas nos painéis de acionamento de bombas, estes também de propriedade da Autarquia.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Aquisição de peças e materiais conforme relacionados neste termo de referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em **Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação:

5.1.1. Não há impeditivos quanto a subcontratação dos objetos, desde que sejam respeitadas as descrições dos itens presentes neste termo de referência.

6. DO QUANTITATIVO

Abaixo encontram-se listados os itens com seus descritivos e seguido do quantitativo necessário para aquisição.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Relé fotoelétrico ○ Tensão de operação 220Vca; ○ IP 67; ○ ABNT 5123;	Pç	15
02	Lâmpada tubular LED 18W ○ Bivolt 127/220Vca; ○ 6500K; ○ Comprimento 120cm; ○ T8; ○ Potência nominal de 18W;	Pç	100

03	Lâmpada LED E27 18W o Bivolt 127/220Vca; o Potência nominal de 18W; o Compatível com soquete E27;	Pç	20
04	Lâmpada LED E27 12W o Bivolt 127/220Vca; o Potência nominal de 12W; o Compatível com soquete E27;	Pç	30
05	Refletor LED 30W o Bivolt 127/220Vca; o Potência nominal de 30W; o 6500K; o Grau de proteção mínimo IP65;	Pç	15
06	Ventilador axial 220V 85x256x265 o Bivolt 127/220Vca; o Dimensões 85x256x265; o Modelo de referência: RAX 2;	Pç	04
07	Horímetro analógico o Alimentação 220Vca @60Hz; o 7 dígitos;	Pç	10
08	Relé de sobrecarga o Tripolar; o Faixa de ajuste 2,5 a 4A; o Contatos auxiliares 01 NA + 01 NF;	Pç	10
09	Eletroduto PVC Branco 1" o Diâmetro de 1"; o Cor branco; o Fabricado em PVC antichamas; o Comprimento de 3m;	Pç	30
10	Eletroduto PVC Branco 3/4" o Diâmetro de 3/4"; o Cor branco; o Fabricado em PVC antichamas; o Comprimento de 3m;	Pç	30
11	Condutele PVC Branco 1" o Conexões de 1"; o 6 ou 7 entradas; o Fabricado em PVC antichamas; o Cor branco;	Pç	50
12	Condutele PVC Branco 3/4" o Conexões de 3/4"; o 5 entradas; o Fabricado em PVC antichamas; o Cor branco;	Pç	50

13	Condutele PVC Preto 1" ○ Conexões de 1"; ○ 6 entradas; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor preto;	Pç	50
14	Condutele PVC Preto 3/4" ○ Conexões de 3/4"; ○ 5 entradas; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor preto;	Pç	50
15	Luva PVC 1" Eletroduto Preto ○ Rosca 1" BSP; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor preto;	Pç	200
16	Luva PVC 3/4" Eletroduto Preto ○ Rosca 3/4" BSP; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor preto;	Pç	200
17	Luva Encaixe PVC 1" Eletroduto Branco ○ Diâmetro nominal 1"; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor branco;	Pç	200
18	Luva Encaixe PVC 3/4" Eletroduto Branco ○ Diâmetro nominal 3/4"; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor branco;	Pç	200
19	Adaptador PVC Preto Eletroduto 1" ○ Adaptador de encaixe eletroduto para Condutele; ○ Diâmetro nominal 1"; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor preto;	Pç	200
20	Adaptador PVC Preto Eletroduto 3/4" ○ Adaptador de encaixe eletroduto para Condutele; ○ Diâmetro nominal de 3/4"; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor preto;	Pç	200
21	Adaptador PVC Branco Eletroduto 1" ○ Adaptador de encaixe eletroduto para Condutele; ○ Diâmetro nominal de 1"; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor branco;	Pç	200
22	Adaptador PVC Branco Eletroduto 3/4" ○ Adaptador de encaixe eletroduto para Condutele; ○ Diâmetro nominal 3/4"; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor branco;	Pç	200

23	Abraçadeira para Eletroduto Preto 1" ○ Abraçadeira tipo click; ○ Diâmetro nominal de 1"; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor preto;	Pç	400
24	Abraçadeira para Eletroduto Preto 3/4" ○ Abraçadeira tipo click; ○ Diâmetro nominal de 3/4"; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor preto;	Pç	400
25	Abraçadeira para Eletroduto Branco 1" ○ Abraçadeira tipo click; ○ Diâmetro nominal 1"; ○ Fabricado me PVC antichamas; ○ Cor branco;	Pç	400
26	Abraçadeira para Eletroduto Branco 3/4" ○ Abraçadeira tipo click; ○ Diâmetro nominal 3/4"; ○ Fabricado me PVC antichamas; ○ Cor branco;	Pç	400
27	Tomada Simples 10A 2P+T para Condutele ○ Módulo com 01 tomada; ○ 2P+T; ○ Corrente nominal 10A; ○ Compatível com Condutele 3/4";	Pç	50
28	Tomada Dupla 10A 2P+T para Condutele ○ Módulo com 02 tomadas; ○ 2P+T; ○ Corrente nominal 10A; ○ Compatível com Condutele 3/4";	Pç	50
29	Interruptor e Tomada Simples 10A 2P+T para Condutele ○ 02 módulos: 01 interruptor simples e 01 tomada 10A 2P+T; ○ Corrente nominal da tomada: 10A; ○ Compatível com Condutele 3/4";	Pç	50
30	Tampa Cega Branca para Condutele 1" ○ Fabricada em PVC antichamas; ○ Fixação por parafusos; ○ Compatível com Condutele 1"; ○ Cor branco;	Pç	50
31	Tampa Cega Branca para Condutele 3/4" ○ Fabricada em PVC antichamas; ○ Fixação por parafusos; ○ Compatível com Condutele 3/4"; ○ Cor branco;	Pç	50

32	Tampa Cega Preta para Condutele 1" ○ Fabricada em PVC antichamas; ○ Fixação por parafusos; ○ Compatível com Condutele 1"; ○ Cor preto;	Pç	50
33	Tampa Cega Preta para Condutele 3/4" ○ Fabricada em PVC antichamas; ○ Fixação por parafusos; ○ Compatível com Condutele 3/4"; ○ Cor preto;	Pç	50
34	Curva PVC Sem Rosca 1" Branca ○ Curva 90°; ○ Diâmetro nominal de 1"; ○ Com bolsas de encaixe em ambos os lados; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor branco;	Pç	50
35	Curva PVC Sem Rosca 3/4" Branca ○ Curva 90°; ○ Diâmetro nominal de 3/4"; ○ Com bolsas de encaixe em ambos os lados; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor branco;	Pç	50
36	Curva PVC 1" Sem Rosca na Cor Preta ○ Curva 90°; ○ Diâmetro nominal de 1"; ○ Com bolsas de encaixe em ambos os lados; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor preto;	Pç	50
37	Curva PVC 3/4" Sem Rosca na Cor Preta ○ Curva 90°; ○ Diâmetro nominal de 3/4"; ○ Com bolsas de encaixe em ambos os lados; ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Cor preto;	Pç	50
38	Tampa para 02 Postos Condutele 3/4" Branco ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Compatível com Condutele 3/4"; ○ Abertura para 02 postos; ○ Cor branco;	Pç	50
39	Tampa para 01 Posto Condutele 3/4" Branco ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Compatível com Condutele 3/4"; ○ Abertura para 01 posto; ○ Cor branco;	Pç	50

40	Tampa para 02 Postos Condutele 3/4" Preta ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Compatível com Condutele 3/4"; ○ Abertura para 02 postos; ○ Cor preto;	Pç	50
41	Tampa para 01 Posto Condutele 3/4" Preta ○ Fabricado em PVC antichamas; ○ Compatível com Condutele 3/4"; ○ Abertura para 01 posto; ○ Cor preto;	Pç	50

Obs:

- Os objetos desta aquisição não se enquadram como bens de luxo;
- São objetos que se caracterizam como comuns;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, nos moldes especificados no Cronograma de entrega.

7.2. Local de Entrega

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Tiradentes, nº123, Centro, Joaçaba/Santa Catarina. Deverá ser observado o horário de atendimento, sendo este de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h.

7.3. Documentos específicos para o momento da Entrega

7.3.1. Os bens deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal do pedido.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Simae e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

8.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA/PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] e habilitação estabelecidos pelo respectivo Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Relé Fotoelétrico	Pç	15	R\$12,66	R\$189,90
02	Lampada Tubular LED 18W	Pç	100	R\$6,15	R\$615,00
03	Lampada LED E27 18W	Pç	20	R\$12,21	R\$244,20
04	Lampada LED E27 12W	Pç	30	R\$2,86	R\$85,80
05	Refletor LED 30W	Pç	15	R\$21,26	R\$318,90
06	Ventilador axial 220V 85x256x265	Pç	04	R\$763,03	R\$3.052,12
07	Horímetro	Pç	10	R\$113,23	R\$1.132,30
08	Relé de sobrecarga 2,5 a 4A	Pç	10	R\$103,05	R\$1.030,50
09	Eletroduto PVC Branco 1"	Pç	30	R\$13,29	R\$398,70
10	Eletroduto PVC Branco 3/4"	Pç	30	R\$16,57	R\$497,10
11	Condutele PVC Branco 1"	Pç	50	R\$7,22	R\$361,00
12	Condutele PVC Branco 3/4"	Pç	50	R\$3,82	R\$191,00
13	Condutele PVC Preto 1"	Pç	50	R\$6,83	R\$341,50
14	Condutele PVC Preto 3/4"	Pç	50	R\$3,93	R\$196,50
15	Luva PVC 1" Eletroduto Preto	Pç	200	R\$1,77	R\$354,00
16	Luva PVC 3/4" Eletroduto Preto	Pç	200	R\$0,89	R\$178,00
17	Luva Encaixe PVC 1" Eletroduto Branco	Pç	200	R\$1,86	R\$372,00
18	Luva Encaixe PVC 3/4" Eletroduto Branco	Pç	200	R\$1,09	R\$218,00
19	Adaptador PVC Preto Eletroduto 1"	Pç	200	R\$1,22	R\$244,00
20	Adaptador PVC Preto Eletroduto 3/4"	Pç	200	R\$0,93	R\$186,00
21	Adaptador PVC Branco Eletroduto 1"	Pç	200	R\$1,29	R\$258,00
22	Adaptador PVC Branco Eletroduto 3/4"	Pç	200	R\$1,10	R\$220,00
23	Abraçadeira para Eletroduto Preto 1"	Pç	400	R\$0,68	R\$272,00
24	Abraçadeira para Eletroduto Preto 3/4"	Pç	400	R\$0,67	R\$268,00
25	Abraçadeira para Eletroduto Branco 1"	Pç	400	R\$0,82	R\$328,00
26	Abraçadeira para Eletroduto Branco 3/4"	Pç	400	R\$1,20	R\$480,00
27	Tomada Simples 10A 2P+T para Condutele	Pç	50	R\$5,69	R\$284,50
28	Tomada Dupla 10A 2P+T para Condutele	Pç	50	R\$13,50	R\$675,00
29	Interruptor com Tomada 2P+T 10A Condutele 3/4"	Pç	50	R\$11,39	R\$569,50
30	Tampa Cega Branca para Condutele 1"	Pç	50	R\$3,31	R\$165,50
31	Tampa Cega Branca para Condutele 3/4"	Pç	50	R\$1,86	R\$93,00
32	Tampa Cega Preta para Condutele 1"	Pç	50	R\$3,79	R\$189,50
33	Tampa Cega Preta para Condutele 3/4"	Pç	50	R\$3,03	R\$151,50
34	Curva PVC Sem Rosca 1" Branca	Pç	50	R\$3,18	R\$159,00
35	Curva PVC Sem Rosca 3/4" Branca	Pç	50	R\$3,17	R\$158,50
36	Curva PVC 1" Sem Rosca na Cor Preta	Pç	50	R\$5,29	R\$264,50
37	Curva PVC 3/4" Sem Rosca na Cor Preta	Pç	50	R\$4,30	R\$215,00
38	Tampa para 02 Postos Condutele 3/4" Branco	Pç	50	R\$2,50	R\$125,00
39	Tampa para 01 Posto Condutele 3/4" Branco	Pç	50	R\$1,96	R\$98,00
40	Tampa para 02 Postos Condutele 3/4" Preta	Pç	50	R\$3,44	R\$172,00
41	Tampa para 01 Posto Condutele 3/4" Preta	Pç	50	R\$3,18	R\$159,00

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$15.512,02 (Quinze Mil Quinhentos e Doze Reais e Dois Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota fiscal, desde que esteja regular.

Parágrafo único. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

Gabriel Bisatto Franceschet
Gerente do SME

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0018/2024

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021).

O presente estudo aborda a análise na demanda de aquisição de materiais elétricos (iluminação, instalações elétricas, ventilação e proteção de painéis de comando).

A aquisição destes itens torna-se justificável se considerarmos a necessidade de uma boa iluminação para os ambientes de trabalho do SIMAE, bem como um bom funcionamento para as estações de bombeamento, que além de uma boa iluminação, necessitam de proteções para os painéis de acionamentos das bombas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor de Manutenção Eletromecânica

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).

Poderão participar deste processo empresas do ramo de atividade relacionada aos objetos deste estudo, conforme listados abaixo:

1. Relé fotoelétrico

- Tensão de operação 220Vca;
- IP 67;
- ABNT 5123;

2. Lâmpada tubular LED 18W

- Bivolt 127/220Vca;
- 6500K;
- Comprimento 120cm;
- T8;
- Potência nominal de 18W;

3. Lâmpada LED E27 18W

- Bivolt 127/220Vca;
- Potência nominal de 18W;
- Compatível com soquete E27;

4. Lâmpada LED E27 12W

- Bivolt 127/220Vca;
- Potência nominal de 12W;
- Compatível com soquete E27;

5. Refletor LED 30W

- Bivolt 127/220Vca;
- Potência nominal de 30W;
- 6500K;
- Grau de proteção mínimo IP65;

6. Ventilador axial 220V 85x256x265

- Bivolt 127/220Vca;
- Dimensões 85x256x265;
- Modelo de referência: RAX 2;

7. Horímetro analógico

- Alimentação 220Vca @60Hz;
- 7 dígitos;

8. Relé de sobrecarga

- Tripolar;
- Faixa de ajuste 2,5 a 4A;
- Contatos auxiliares 01 NA + 01 NF;

9. Eletroduto PVC Branco 1"

- Diâmetro de 1";
- Cor branco;
- Fabricado em PVC antichamas;
- Comprimento de 3m;

10. Eletroduto PVC Branco 3/4"

- Diâmetro de 3/4";
- Cor branco;
- Fabricado em PVC antichamas;
- Comprimento de 3m;

11. Condutele PVC Branco 1"

- Conexões de 1";
- 6 ou 7 entradas;
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor branco;

12. Condutele PVC Branco 3/4"

- Conexões de 3/4";
- 5 entradas;
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor branco;

13. Condutele PVC Preto 1"

- Conexões de 1";
- 6 entradas;
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor preto;

14. Condutele PVC Preto 3/4"

- Conexões de 3/4";
- 5 entradas;
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor preto;

15. Luva PVC 1" Eletroduto Preto

- Rosca 1" BSP;
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor preto;

16. Luva PVC 3/4" Eletroduto Preto

- Rosca 3/4" BSP;
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor preto;

17. Luva Encaixe PVC 1" Eletroduto Branco

- Diâmetro nominal 1";
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor branco;

18. Luva Encaixe PVC 3/4" Eletroduto Branco

- Diâmetro nominal 3/4";
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor branco;

19. Adaptador PVC Preto Eletroduto 1"

- Adaptador de encaixe eletroduto para Condutele;
- Diâmetro nominal 1";
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor preto;

20. Adaptador PVC Preto Eletroduto 3/4"

- Adaptador de encaixe eletroduto para Condutele;
- Diâmetro nominal de 3/4";
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor preto;

21. Adaptador PVC Branco Eletroduto 1"

- Adaptador de encaixe eletroduto para Condutele;
- Diâmetro nominal de 1";
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor branco;

22. Adaptador PVC Branco Eletroduto 3/4"

- Adaptador de encaixe eletroduto para Condutele;
- Diâmetro nominal 3/4";
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor branco;

23. Abraçadeira para Eletroduto Preto 1"

- Abraçadeira tipo click;
- Diâmetro nominal de 1";
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor preto;

24. Abraçadeira para Eletroduto Preto 3/4"

- Abraçadeira tipo click;
- Diâmetro nominal de 3/4";
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor preto;

25. Abraçadeira para Eletroduto Branco 1"

- Abraçadeira tipo click;
- Diâmetro nominal 1";
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor branco;

26. Abraçadeira para Eletroduto Branco 3/4"

- Abraçadeira tipo click;
- Diâmetro nominal 3/4";
- Fabricado em PVC antichamas;
- Cor branco;

27. Tomada Simples 10A 2P+T para Condutele

- Módulo com 01 tomada;
- 2P+T;
- Corrente nominal 10A;
- Compatível com Condutele 3/4";

28. Tomada Dupla 10A 2P+T para Condutele

- Módulo com 02 tomadas;
- 2P+T;
- Corrente nominal 10A;
- Compatível com Condutele 3/4";

29. Interruptor e Tomada Simples 10A 2P+T para Condutele

- 02 módulos: 01 interruptor simples e 01 tomada 10A 2P+T;
- Corrente nominal da tomada: 10A;

- Compatível com Condutele 3/4";
- 30. Tampa Cega Branca para Condutele 1"**
 - Fabricada em PVC antichamas;
 - Fixação por parafusos;
 - Compatível com Condutele 1";
 - Cor branco;
- 31. Tampa Cega Branca para Condutele 3/4"**
 - Fabricada em PVC antichamas;
 - Fixação por parafusos;
 - Compatível com Condutele 3/4";
 - Cor branco;
- 32. Tampa Cega Preta para Condutele 1"**
 - Fabricada em PVC antichamas;
 - Fixação por parafusos;
 - Compatível com Condutele 1";
 - Cor preto;
- 33. Tampa Cega Preta para Condutele 3/4"**
 - Fabricada em PVC antichamas;
 - Fixação por parafusos;
 - Compatível com Condutele 3/4";
 - Cor preto;
- 34. Curva PVC Sem Rosca 1" Branca**
 - Curva 90°;
 - Diâmetro nominal de 1";
 - Com bolsas de encaixe em ambos os lados;
 - Fabricado em PVC antichamas;
 - Cor branco;
- 35. Curva PVC Sem Rosca 3/4" Branca**
 - Curva 90°;
 - Diâmetro nominal de 3/4";
 - Com bolsas de encaixe em ambos os lados;
 - Fabricado em PVC antichamas;
 - Cor branco;
- 36. Curva PVC 1" Sem Rosca na Cor Preta**
 - Curva 90°;
 - Diâmetro nominal de 1";
 - Com bolsas de encaixe em ambos os lados;
 - Fabricado em PVC antichamas;
 - Cor preto;
- 37. Curva PVC 3/4" Sem Rosca na Cor Preta**
 - Curva 90°;
 - Diâmetro nominal de 3/4";
 - Com bolsas de encaixe em ambos os lados;
 - Fabricado em PVC antichamas;
 - Cor preto;
- 38. Tampa para 02 Postos Condutele 3/4" Branco**
 - Fabricado em PVC antichamas;
 - Compatível com Condutele 3/4";
 - Abertura para 02 postos;
 - Cor branco;
- 39. Tampa para 01 Posto Condutele 3/4" Branco**
 - Fabricado em PVC antichamas;

- Compatível com Condutele 3/4";
- Abertura para 01 posto;
- Cor branco;

40. Tampa para 02 Postos Condutele 3/4" Preta

- Fabricado em PVC antichamas;
- Compatível com Condutele 3/4";
- Abertura para 02 postos;
- Cor preto;

41. Tampa para 01 Posto Condutele 3/4" Preta

- Fabricado em PVC antichamas;
- Compatível com Condutele 3/4";
- Abertura para 01 posto;
- Cor preto;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

Dentre as opções disponíveis para esta contratação podemos citar:

Solução 01 – Aquisição somente dos materiais;

Solução 02 – Contratação da prestação de serviços com o fornecimento dos materiais;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).

Diante das soluções expostas anteriormente, podemos observar que a solução que melhor se enquadra nos quesitos de conveniência, eficiência e economicidade é a solução de número 01, pois o SIMAE possui mão de obra especializada para a realização de tal manutenção, sendo desta forma necessário realizara a aquisição dos insumos para tais atividades.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021)

O levantamento de quantitativos para aquisição foram baseados nas necessidades encontradas anteriormente.

Abaixo segue a lista dos materiais e quantitativos necessários:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Relé Fotoelétrico	Pç	15
02	Lampada Tubular LED 18W	Pç	100
03	Lampada LED E27 18W	Pç	20
04	Lampada LED E27 12W	Pç	30
05	Refletor LED 30W	Pç	15
06	Ventilador axial 220V 85x256x265	Pç	04
07	Horímetro	Pç	10
08	Relé de sobrecarga 2,5 a 4A	Pç	10
09	Eletroduto PVC Branco 1"	Pç	30
10	Eletroduto PVC Branco 3/4"	Pç	30
11	Condutele PVC Branco 1"	Pç	50
12	Condutele PVC Branco 3/4"	Pç	50
13	Condutele PVC Preto 1"	Pç	50
14	Condutele PVC Preto 3/4"	Pç	50

15	Luva PVC 1" Eletroduto Preto	Pç	200
16	Luva PVC 3/4" Eletroduto Preto	Pç	200
17	Luva Encaixe PVC 1" Eletroduto Branco	Pç	200
18	Luva Encaixe PVC 3/4" Eletroduto Branco	Pç	200
19	Adaptador PVC Preto Eletroduto 1"	Pç	200
20	Adaptador PVC Preto Eletroduto 3/4"	Pç	200
21	Adaptador PVC Branco Eletroduto 1"	Pç	200
22	Adaptador PVC Branco Eletroduto 3/4"	Pç	200
23	Abraçadeira para Eletroduto Preto 1"	Pç	400
24	Abraçadeira para Eletroduto Preto 3/4"	Pç	400
25	Abraçadeira para Eletroduto Branco 1"	Pç	400
26	Abraçadeira para Eletroduto Branco 3/4"	Pç	400
27	Tomada Simples 10A 2P+T para Condutele	Pç	50
28	Tomada Dupla 10A 2P+T para Condutele	Pç	50
29	Interruptor e Tomada Simples 10A 2P+T para Condutele	Pç	50
30	Tampa Cega Branca para Condutele 1"	Pç	50
31	Tampa Cega Branca para Condutele 3/4"	Pç	50
32	Tampa Cega Preta para Condutele 1"	Pç	50
33	Tampa Cega Preta para Condutele 3/4"	Pç	50
34	Curva PVC Sem Rosca 1" Branca	Pç	50
35	Curva PVC Sem Rosca 3/4" Branca	Pç	50
36	Curva PVC 1" Sem Rosca na Cor Preta	Pç	50
37	Curva PVC 3/4" Sem Rosca na Cor Preta	Pç	50
38	Tampa para 02 Postos Condutele 3/4" Branco	Pç	50
39	Tampa para 01 Posto Condutele 3/4" Branco	Pç	50
40	Tampa para 02 Postos Condutele 3/4" Preta	Pç	50
41	Tampa para 01 Posto Condutele 3/4" Preta	Pç	50

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

Considerando levantamento estimativo de obtivemos valor aproximado da aquisição de R\$15.512,02 (Quinze Mil Quinhentos e Doze Reais e Dois Centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

Para tal aquisição haverá o parcelamento, portanto, a licitação dar-se a por item trazendo assim uma maior competitividade e economicidade para a Autarquia.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

Para a contratação em epígrafe, não há contratações/aquisições correlatas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021).

Conforme descrito anteriormente esta licitação tem como objetivo a aquisição de insumos para a realização da manutenção nas instalações e equipamentos de propriedade do SIMAE promovidas pelo setor de manutenção eletromecânica da Autarquia.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021)

Não são necessárias providências prévias por parte da administração, visto que os objetos desta contratação já se encontram em nosso plano de manutenções e farão parte do estoque.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

Esta aquisição não resultará em impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

Esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, é viável à Administração, pois tem como objetivo principal manter de forma adequada a iluminação dos ambientes de trabalho dos servidores da Autarquia.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS (art. 6º, XXVII da lei 14.133/21)

Nesta contratação não se encontram listados riscos pois trata-se de a aquisição de materiais para estoque e para futura/eventual necessidade de utilização nas manutenções.

Joaçaba/SC, 20 de agosto de 2024.

Gabriel B. Franceschet
Gerente SME

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Item	Qtde.	Unid.	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução/ Entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do Empenho.

Local de Entrega:

E-mail para o qual deverá ser enviado o Empenho:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

Cargo: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Fone: () _____ **E-mail:** _____

Conta para pagamento:

Nome do banco: _____

Agência: _____ **Nº da Conta Corrente:** _____

Local e data:

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS : Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de
atendimento do Aviso de Contratação Direta e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada
inidônea ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com
o Simae (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público do Simae e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e
Luzerna no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e
em seus anexos, se submete às condições nele estabelecidas, a proposta apresentada
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na
data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTOQUE PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO DE PROPRIEDADE DO SIMAE JHL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA SUBSTITUIÇÃO NAS MANUTENÇÕES REALIZADAS NOS PAINÉIS DE ACIONAMENTO DE BOMBAS, ESTES TAMBÉM DE PROPRIEDADE DA AUTARQUIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS E NA FORMA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2024.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, inscrita no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx-05, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **"CONTRATADA"**, ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Dispensa Eletrônica nº 0018/2024, Processo 0113/2024 e Protocolo JHL 812/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto aquisição de materiais para estoque para futura e eventual necessidade de adequações de iluminação e nas instalações elétricas nos ambientes de trabalho de propriedade do SIMAE JHL, bem como aquisição de componentes para substituição nas manutenções realizadas nos painéis de acionamento de bombas, estes também de propriedade da Autarquia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos no presente Contrato.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Processo 0113/2024, Dispensa Eletrônica nº 0018/2024, bem como a proposta do CONTRATADO,

anexos e pareceres, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa Eletrônica 0018/2024, Processo 0113/2024, com fundamento no art. 75, incisos II, da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O presente Contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de _____ (_____), irrevogável, ficando da seguinte forma:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestora deste Contrato é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200

5.2 O fiscal deste Contrato é Gabriel Bisatto Franceschet, lotado no Setor de Manutenção Eletromecânica do Simae, e-mail: sme@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

5.3 Além do acompanhamento e da fiscalização do Contrato, o servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de execução do serviço, contados do envio do Empenho ao e-mail informado na proposta, deverá ser de **no máximo 30 (trinta) dias**.

6.2 Os objetos deverão ser entregues na Sede Administrativa do Simae localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba SC e em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Aviso e seus anexos.

6.3 Deverá ser observado o horário de atendimento, sendo este de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h.

6.5 Recebimento do Objeto

6.5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5.2 Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, o Contratante informará à Contratada os motivos da não aceitação. A Contratada será notificada com o respectivo TERMO DE REJEIÇÃO DOS OBJETOS no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas neste Aviso ou no contrato.

6.5.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.4 O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 10 (dez) dias, após o fornecimento do objeto e depois de ter sido examinado todas as especificações definidas no Termo de Referência, e considerado em perfeitas condições de uso pelo Fiscal do Contrato.

6.5.5 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal para prosseguir com o pagamento.

6.5.6 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.7 A critério do Contratante, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta no Termo de Referência.

6.5.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.9 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato.

7.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a)** data da emissão;
- b)** dados do contrato;
- c)** período respectivo de execução do contrato;
- d)** valor a pagar;
- e)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f)** nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g)** descrição dos itens objeto da contratação.

7.1.2 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.2 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.3.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.4 O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

7.5 No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

9. CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.212

10. CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato;
- d) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto deste Contrato;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. **OBS:** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- g) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- j) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2 Cabe à CONTRATADA:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado nos itens deste Contrato, no Edital e seus Anexos;
- c)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Aviso de Dispensa;
- d)** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- e)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g)** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;
- i)** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- j)** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- k)** A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- l)** As comunicações entre o Simae e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- m)** Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae. A Contratada é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto;
- n)** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;
- o)** Cumprir os prazos e horários estabelecidos;

p) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

q) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

12. CLÁUSULA DOZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Da subcontratação: é admitida a subcontratação do objeto, desde que o proponente vencedor se responsabilize pela entrega dos objetos efetuados pela subcontratada

13. CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

13.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao CONTRATADA são:

I – **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a CONTRATADA não entregar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Regulamento do Simae (Resolução 51/2024).

14. CLÁUSULA QUATORZE - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.4 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC,_____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: